



FEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 2120 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 67.172,00 (SESSENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 67.172,00 (Sessenta e sete mil, cento e setenta e dois reais), para cobertura de despesa da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º - O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigente:

PODER	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
ÓRGÃO	01	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
UNIDADE	01	SERVIÇO JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER		
SUB-FUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
PROGRAMA	0039	PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER		
PROJETO/ATIVIDADE	2172	Programa de Apoio ao Desporto Amador		
Fonte	124	Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE		VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	124	R\$	56.382,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	124	R\$	8.564,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	124	R\$	1.596,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	124	R\$	630,00
TOTAL			R\$	67.172,00

Art. 3º. - Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica anulado o mesmo valor da seguinte dotação:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FICHA	FONTE	VALOR
07.01.01.27.812.0039.3042	Construção e Melhoramentos em Campos de Futebol e Unidades Esportivas	4.4.90.51.00	345	124	67.172,00
TOTAL					67.172,00

Art.4º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer as adequações necessárias para compatibilizar a ação constante do projeto de que trata o artigo 1º desta Lei ao Plano Plurianual 2014-2017 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

À PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 19/12/2017
Fátima de Lourdes Martins Almeida
Fátima de Lourdes Martins Almeida
PRESIDENTE



FEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

Art.5º: - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações acima, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da despesa, utilizando como fonte a anulação de dotações.

Art.6º – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 19 de Dezembro de 2017.

AÉCIO GUEDES SOARES

Prefeito Municipal.